

PROCESSO N.º : 4356-7/2011
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT
CNPJ : 03932753000123
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2010
VEREADOR PRESIDENTE : WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS
RELATOR : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - Em substituição o Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Moraes de Lima (Portaria nº 038/2011, DOE (21/03/11)).
EQUIPE TÉCNICA : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
MARCOS JOSÉ DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como ao inc. II do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Senhor Wilson Pentecoste dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino-MT - exercício 2010, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistema APLIC, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede da Câmara Municipal de Diamantino-MT, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

A equipe de auditoria foi designada através do ofício nº 073/GCR-HB/2011, fls. 65 TC.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

Presidente :	Wilson Pentecoste dos Santos		
Telefone :	65 8405 4991	R.G. : 561868 SSP/MT	C.P.F. : 411.901.221-20
Endereço :	AVENIDA CONCEIÇÃO		Bairro: SAO BENEDITO
CEP:	78.400-000	Cidade: DIAMANTINO	
Período no cargo:	01/01/2009 a 31/12/2010		

Contador :	SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES		
Telefone :	10148744 SSP/MT	C.P.F. : 651.919.431-04	
Endereço :	RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES		Bairro: São Benedito
CEP:	78.400-00	Cidade: Diamantino	
Período no cargo:	15/01/2010 a 30/04/2010		

Contador :	DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA		
Telefone :	65 96137347 - 84075748	R.G. : 745369 SSP/MT	C.P.F. : 535.279.841-00
Endereço :	Av. Municipal Dr. Marzavão de Siqueira		Bairro: São Benedito
CEP:	78.400-00	Cidade: Diamantino	
Período no cargo:	01/05/2010 a 31/12/10		

Controlador Interno:	KASSIO FARIA DA SILVA		
Telefone :	(65) 99751091	R.G. : 06245161 SSP/MT	C.P.F. : 830.190.221-34
Endereço :	RUA 03 DE DEZEMBRO		Bairro: CENTRO
CEP:	78.400-00	Cidade:	
Período no cargo:	02/01/2010 a 31/12/10		

Responsável pelo APLIC :	PAULO CEZAR CRUZ FONSECA		
Telefone :	(065) 81161704	R.G. : 1697752 SSP/MT	C.P.F. : 012.967.111-88
Endereço :	RUA 04		Bairro: CONCEIÇÃO
CEP:	78.400-00	Cidade: DIAMANTINO	
Período no cargo:	01/06/2010 a 31/12/10		

Obs.: Informações obtidas durante a inspeção.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 2.322.300,00, conforme LOA nº 728/09, sendo recebido o montante de R\$ 2.024.577,60.

3.1.2. Gasto total

1. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 2.024.577,60, corresponde a 8,19% da receita base de R\$ 24.718.874,31, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando em desacordo com o limite constitucional, irregularidade AA 06 (GRAVÍSSIMA), conforme Resolução Normativa nº 017/2010.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

1. Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 1.252.964,53, correspondente a 61,88% da sua receita de R\$ 2.024.577,60, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

- Quadro 1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)

- Quadro 2. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

3.1.4. Gastos com pessoal

1. Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 1.252.964,53, correspondente a 3,18% da RCL (R\$ 39.358.060,21), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF;

- Demonstrativo dos gastos com pessoal:

- Pessoal

Quadro 3.- Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

Quadro 5 – Receita Corrente Líquida (RCL)

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 678/2008. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.712,22 para os vereadores. Os vereadores recebem ainda Através da Resolução nº 025/2008, se instituiu uma verba de representação para o Presidente da Câmara, equivalente a 100% sobre o subsídio do Vereador, que totaliza R\$ 7.424,44.

A verba de representação do Presidente, estipulada em 100% sobre o valor do subsídio de vereador (R\$ 3.712,22) está contrariando ao Acórdão nº 25/2005 desta Corte, irregularidade JB 05 (GRAVE).

Desde fevereiro de 2010 ele está recebendo essa verba. Além disso o valor pago ao presidente com essa verba de representação está superior ao valor do limite constitucional de 30% do subsídio do deputado estadual (R\$ 12.384,07), pois atinge 59,95% desse valor. Contraria-se o Art. 29, VI, "b" da Constituição Federal, irregularidade AB 03 (GRAVE), conforme Resolução Normativa nº 17/2010.

O valor total recebido pelo Presidente da Câmara como verba de representação mensal (R\$ 3.712,22) durante o exercício de 2010 foi de R\$ 40.834,42, que convertido em UPF-MT (R\$ 33,00) perfaz 1.237,40 UPF'S-MT. Tal valor deve ser ressarcido aos cofres municipais. Anexos os comprovantes desse apontamento, fls. 66 a 78 TC.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

1. O subsídio dos vereadores correspondeu a 29,97% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;
2. O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 441.011,72, correspondeu a 1,10% da receita do Município (R\$ 39.943.910,21), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF;
3. Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 10.000,00) (art. 37, inc. XI, CF);

3.1.6. Sessões extraordinárias

1. Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.2. DESPESAS

Foram verificados durante a inspeção os processos de despesas dos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, julho, agosto, setembro e outubro de 2010 assim como as despesas relevantes selecionadas pelo sistema APLIC. A amostra totaliza o valor empenhado de R\$ 1.389.023,89, o que representa 65,97% do valor total empenhado durante o exercício de 2010, que foi R\$ 2.105.535,16.

As despesas verificadas durante a inspeção foram as seguintes:

Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Contratação Temporária	3.951,10	3.951,10	3.659,92
Serviços de Terceiros-PJ	300.934,65	220.269,84	215.686,88
Serviços de Terceiros-PF	15.880,00	10.480,00	9.870,93
Vencimentos e Vantagens Fixas	648.700,92	648.700,92	420.766,29
Salário Família	1.042,21	1.042,21	1.042,21
Obrigações Patronais	133.333,81	133.333,81	89.503,68
Diárias	17.650,00	17.650,00	17.650,00
Material de Consumo	167.899,30	159.937,38	148.587,99
Aquisição de Passagens	3.739,60	3.739,60	1.001,08
Serviços de Consultoria	22.864,80	15.243,20	14.785,92
Contribuições (União das Câmaras)	4.800,00	3.200,00	3.200,00
Obras e Instalações	32.624,50	32.624,50	32.349,50
Equipamentos e Material Permanente	35.603,00	35.603,00	34.001,00
Total	1.389.023,89	1.285.775,56	992.105,40

As despesas relevantes selecionadas pelo sistema APLIC e também constante da amostra foram as seguintes:

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
007/2010	04/01/2010	ACPI-ASSES. CONS. PLANEJ. INFORMÁTICA LTDA	64.487,88	59.114,88	57.340,47
0244/2010	05/04/2010	AUTO POSTO DENISE LTDA	50.888,31	50.888,31	50.888,31
013/2010	04/01/2010	EMPRESA DIAMANTINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	31.250,00	31.250,00	31.250,00
0243/2010	01/04/2010	N M INFORMÁTICA LTDA	31.455,00	27.960,00	27.960,00
0012/2010	04/01/2010	AUTO POSTO TUPA LTDA	25.050,00	25.050,00	25.050,00
008/2010	04/01/2010	ACPI-ASSES. CONS. PLANEJ. INFORMÁTICA LTDA	22.864,80	20.959,40	20.330,64
00447/2010	01/10/2010	AUTO POSTO DENISE LTDA	27.000,00	19.791,42	19.791,42
009/2010	04/01/2010	ACPI-ASSES. CONS. PLANEJ. INFORMÁTICA LTDA	11.500,00	11.500,00	11.155,00
003/2010	04/01/2010	BRASIL TELECOM S/A	12.937,73	11.420,32	11.420,32
010/2010	04/01/2010	N M INFORMATICA LTDA	10.485,00	10.485,00	10.485,00
0127/2010	08/02/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE DIAMANTINO	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL			295.918,72	276.419,33	273.671,16

3.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2010 foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
2.105.535,16	2.024.577,60	2.024.577,60

Da análise do tema, constataram-se os seguintes achados de auditoria, ressaltando-se que não integraram a amostra os procedimentos relativos à admissão de pessoal, que são objeto de análise pela SECEX-Pessoal:

1. as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);
2. os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
3. os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL 201/67);
4. não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
5. não foi constatado desvio de bens e recursos públicos (art. 37, CF).

3.2.2 Restos a Pagar

Não existem restos a pagar na Câmara de Diamantino-MT.

3.2.3. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 29.250,00.

Apresenta-se, a seguir, as irregularidades detectadas:

Houve divergência nas informações do sistema APLIC com a encontrada nos documentos fornecidos na inspeção, com relação as diárias concedidas. As divergências estão na quantidade das diárias. Essa situação configura uma irregularidade MC 03 (MODERADA), conforme Resolução Normativa nº 017/2010.

A seguir demonstra-se o apontamento constatado:

Servidores beneficiados	Destino e objetivo	Quantidade de diárias no APLIC	Quantidade de diárias nos documentos fornecidos	Valor
JOZENIL COSTA LUBE	Cuiabá para participar do II Congresso de vereadores na UCMMAT	1	2	450,00
KASSIO FARIA DA SILVA	Cuiabá para participar de curso de capacitação TCE-MT	1	2	450,00
MANOEL LOUREIRO NETO	Cuiabá para participar do II Congresso de vereadores na UCMMAT	1	2	450,00

Por essa divergência o próprio sistema APLIC, relacionou essas diárias concedidas como irregulares pois o valor supera o que estabelece a Resolução nº 024/2008, que regulamenta a concessão na Câmara.

Ainda em relação as diárias foi constatado nas prestações de contas a ausência comprovante da participação no evento em que foi participar, como ficha de inscrição, declaração, certificado, é o caso dos vereadores que foram participar do Congresso na UCMMAT em Cuiabá. Tal situação contraria ao Acórdão do TCE nº 1.783/2003 e é uma irregularidade JC 16 (MODERADA), conforme Resolução Normativa nº 17/2010. Os comprovantes dos ocorrência estão anexados às fls.79 a 102TC.

Em relação aos contratos realizados com as empresas Faça Web Sites Ltda-ME (Contrato nº 004/10), com a ACPI-Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda (Contrato nº 004/09) e NM Informática Ltda (Contrato nº 013/09), foi percebido que neles constam treinamentos, manutenção, atualizações e capacitações a serem feitas pelos técnicos das empresas.

Porém foi constatado que existem despesas pagas pela Câmara referentes a hospedagem dos técnicos da ACPI quando designados para dar treinamento e atualização aos servidores da Câmara. No entanto, ainda que nesses contratos realizados (ACPI e NM Informática), esteja previsto o pagamento dessas despesas a cargo da contratada, o Acórdão desta Corte de nº 917/10, negou provimento ao recurso ordinário, referente a diárias concedidas indevidamente a técnica da GEPLAN, no município de Brasnorte-MT em 2009.

Como as despesas localizadas na Câmara referem-se a hospedagem e alimentação, que são cobertas por diárias, esses valores gastos também são indevidos, mesmo que estabelecidos em cláusula contratual, pois não existe amparo legal (Acórdão TCU nº 2.824/06). É portanto uma irregularidade JC 15 (MODERADA), conforme Resolução Normativa nº 17/2010.

Abaixo a relação de despesas como hospedagem para terceiros, que foram pagas indevidamente:

Empenho	Data	Empresa	Descrição	Valor
0273/10	03/05/10	KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA	REF. A DESPESAS COM HOSPEDAGENS DE FRANCO DAVE DE SOUZA E ELAINE DE OLIVIERA FUNCIONÁRIOS DA ACPI, QUE REALIZARAM TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 269/2010)	457,38
0276/10	10/05/10	KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA	REF. A DESPESAS COM HOSPEDAGENS DE FRANCO DAVE DE SOUZA, FUNCIONÁRIO DA ACPI, QUE REALIZOU A CONTINUIDADE DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 272/2010)	334,18
070/10	15/01/10	KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA	REF. SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. (Compra Direta Nº 70/2010)	132,50
0118/10	05/02/10	KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA	REF. DESPESAS COM HOSPEDAGENS DOS PROFESSORES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 (Compra Direta Nº 118/2010)	838,42
TOTAL				1.762,48

O valor de R\$ 1.762,48, convertidos pela UPF-MT em dezembro 2010 (R\$ 33,00), perfaz 53,40 UPF'S/MT e deve ser restituído aos cofres municipais.

3.2.4. Adiantamentos

Não houve a concessão de adiantamentos na Câmara de Diamantino-MT no exercício de 2010.

3.3 Licitações, dispensas e inexigibilidades

Foram fornecidas durante a inspeção as portarias que nomearam as comissões de licitação do exercício 2009 e 2010.

A portaria nº 041/2009 foi composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marli Dias Duarte Coimbra (concurado)
Secretária: Marly Barbosa de Almeida (concurado)
Membro: Maria Madalena da Silva Neves (concurado)

A portaria nº 001/2010 foi composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eder Batistoni (comissionado)
Secretária: Marli Dias Duarte Coimbra (concurado)
Membro: Marly Barbosa de Almeida (concurado)

Verificando a composição das comissões de licitação percebe-se que existe observância ao artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a isso constatou-se também a existência de contradições entre as informações obtidas durante a inspeção “in loco” com as existentes no sistema APLIC. No sistema APLIC os servidores que compõem a comissão de licitação tanto no exercício de 2009 como de 2010, constam como servidores comissionados e não efetivos, o que seria uma irregularidade.

Tais informações devem ser corrigidas e evitadas futuramente. Outro ponto divergente é quanto a composição da Portaria nº 001/10, no APLIC consta como membro a Srª. Mylene Wirgues Paese, mas na portaria fornecida não consta essa pessoa na comissão. Essas situações configuram uma irregularidade MC 03 (MODERADA), conforme Resolução nº 017/2010.

Esses documentos obtidos e as informações do sistema APLIC, estão anexados às fls.103 a 107 TC.

Licitações homologadas no exercício de 2010:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Licitado
Convite	02	23.033,79 4.165,00	27.198,79
Tomada de Preços	01	51.000,00	51.000,00
Concorrência			
Dispensa de Licitação	01	13.500,00	13.500,00
Licitação Inexigível			
Pregão Eletrônico			
Pregão Presencial			
Adesão a Ata de Registro de Preços			
Credenciamento			

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES

Licitação	Participantes	Vencedor	Objeto	Valor
001/2010 - Convite	RODANTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME QM ARRUDA & CIA LTDA EPP J VARGAS PINTO & CIA LTDA -ME	QM ARRUDA & CIA LTDA EPP	CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM ÁREA COBERTA DE 50M ² (CINQUENTA METROS QUADRADOS); CONSTRUÇÃO DE 56M ² (CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS) DE MURO, REALIZAÇÃO DE 112M ² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS) DE REBOCO.	23.033,79
001/2010 - TP	PÓLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Pólo Comercio de Veículos Ltda	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I; QUE SE DISPÕE NO PRESENTE EDITAL	51.000,00
002/2010 - Convite	GAZIM IND. E COM. MOVEIS E ELETRODOMESTRIOS LTDA ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. MOVEIS E ELETRODOMESTRICOS S/A	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMEST ICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TRES APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I	4.165,00
TOTAL				78.198,79

RELAÇÃO DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Tipo: Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Credor	Data	Valor
002/2010	CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PREDIO DA CONTRATANTE.	ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	01/12/2010	13.500,00
TOTAL				13.500,00

Não foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios;

As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93).

Referente a aquisição de combustíveis pela Câmara de Diamantino-MT, foi realizada uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2010 realizada pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT onde foram registrados os preços das empresas Castoldi Derivados de Petróleo Ltda e do Auto Posto Denise Ltda, uma das quais a Câmara efetuou suas aquisições durante o exercício 2010.

A outra empresa Auto Posto Tupã também foi outra utilizada para aquisições de combustível durante o exercício de 2010, no entanto não foi localizada e nem obtida a licitação referente a sua contratação. Houve apenas a informação de que foi contratada por “carona” na contratação realizada pela Prefeitura de Diamantino-MT, mas sequer foi localizado o contrato ao qual a Câmara teria aderido. Tal situação configura uma irregularidade GB 01 (GRAVE) conforme Resolução Normativa nº 017/2010.

Abaixo está demonstrado as aquisições de combustíveis feita pela Câmara de Diamantino-MT durante o exercício de 2010:

EMPRESA	EMPENHO	NF	DATA N.F.	VALOR PAGO
AUTO POSTO TUPÃ LTDA.	12	268	22/01/10	12.135,51
AUTO POSTO TUPÃ LTDA.	12	329	23/02/10	12.914,49
AUTO POSTO TUPÃ LTDA.	167	499	12/05/10	6.262,50
AUTO POSTO TUPÃ LTDA.	207	501	12/05/10	4.199,02
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	470	30/04/10	4.970,00
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	588	24/05/10	9.576,60
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	719	22/06/10	10.153,25
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	867	21/07/10	6.208,43
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	869	21/07/10	3.666,80
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	1009	24/08/10	8.351,31
AUTO POSTO DENISE LTDA.	244	1124	22/09/10	7.961,92
AUTO POSTO DENISE LTDA.	447	1211	22/10/10	9.539,62
AUTO POSTO DENISE LTDA.	447	1315	24/11/10	10.251,80
AUTO POSTO DENISE LTDA.	447	1438	21/12/10	7.208,58
TOTAL				113.399,83

3.4. Contratos

No exercício foi informada a formalização de contratos e aditivos no valor total de R\$ 290.951,47.

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS REALIZADOS EM 2010

Nº: Contrato/ Aditivo	Objeto / Referência ao contrato originário	Contratado	Data de Assinatura	Vigência	Valor
001/2009 Aditivo 001/2010	Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Diamantino à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso	04/01/2010	31/12/2010	4.800,00
003/2009 Aditivo 1 – 2 -3/2010	Locação de Softwares de Administração Pública.	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	04/01/2010	31/12/2010	64.487,88
003/2009 Aditivo 004/2010	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009 - ACRESCENTA 01 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	30/06/2010	31/12/2010	440,00
004/2009 Aditivo 1 – 2/2010	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	04/01/2010	31/12/2010	22.864,80
011/2009 Aditivo 1/2010	Serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal em jornal de abrangência local de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Câmara Municipal. A contratada ficará responsável pela publicação dos atos oficiais a seguir: Despachos, Notas Oficiais, Comunicados e Avisos; Editais, Portarias, Decretos e Leis; Balanços, Balancetes e Relatórios do LRF; Outros atos ocasionais, cujo conhecimento seja de interesse público.	Empresa Diamantinense de Comunicação Ltda	04/01/2010	31/12/2010	31.250,00
013/2009 Aditivo 001/2010	Prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para 31.12.2010.	N. M. Informática Ltda - ME	16/03/2010	31/12/2010	31.455,00
015/2009 Aditivo 1/2010	Contratação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de concurso público para provimento de cargos público da Câmara Municipal de Diamantino	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	25/01/2010	01/06/2010	5.000,00

001/2010	Serviços de pintura no plenário	Valdinei Santana de Almeida	5/01/2010	04/02/2010	4.700,00
002/2010	Prestará serviços correspondentes às funções de Agente de Limpeza e Manutenção em conformidade com o Anexo II da Lei n.º 606/2005.	Andrea de Almeida Araújo	02/01/2010	30/04/2010	700,00(mensual)
003/2010	Prestará serviços correspondentes às funções de Agente de Limpeza e Manutenção em conformidade com o Anexo II da Lei n.º 606/2005	Sidney Torres da Cruz Taques	02/01/2010	28/02/2010	700,00(mensual)
004/2010	Prestação de Serviços na reformulação do web site www.camaradiamantino.mt.gov.br	Faça Web Sites Ltda - ME	5/01/2010	31/12/2010	7.920,00
005/2010	Transmissão das Cargas do APLIC	Gabriel José Paes de Siqueira	26/01/2010	31/12/2010	5.600,00
006/2010	Prestação de serviços na Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes realizadas pelo Poder Legislativo. Disponibilidade de dez (10) Inserções diárias de 30" de segunda a sábado. Espaço aberto a entrevistas durante a programação da emissora; flash's ao vivo na realização de Audiências Públicas	Associação Cultural Comunitária de Diamantino	02/02/2010	31/12/2010	8.000,00
007/2010	Prestação de serviços na Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes realizadas pelo Poder Legislativo. Disponibilidade de dez (10) Inserções diárias de 30" de segunda a sábado. Espaço aberto a entrevistas durante a programação da emissora; flash's ao vivo na realização de Audiências Públicas	Silvio José Piran	02/02/2010	31/12/2010	8.000,00
008/2010	Cobertura para garagem dos veículos da Câmara Municipal com área coberta de 50m ² (Cinquenta Metros Quadrados); Construção de 56m ² (Cinquenta e seis metros quadrados) de muro, realização de 112m ² (cento e doze metros quadrados) de reboco.	QM ARRUDA & CIA LTDA EPP	15/03/2010	31/03/2010	23.033,79

009/2010	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I; QUE SE DISPÕE NO PRESENTE EDITAL.	Polo Comercio de Veículos Ltda	22/03/2010	CONTRATO RESCINDIDO O 17/06/2010 conforme Justificativa apresentada pela Empresa Vencedora do Certame - ART. 77 A 80 DA LEI 8666/93	51.000,00
010/2010	RECUPERAÇÃO, REVISAO E COMPENSAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS	Jairo Magalhães Gonçalves	22/03/2010	22/06/2010	7.500,00
11/2010	CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO PREDIO DA CONTRATANTE	Adilson Almeida Nascimento	09/12/2010	31/12/2010	13.500,00
Total					290.951,47

Não foi localizado o 1º Termo Aditivo referente a prestação de serviço do AUTO POSTO TUPÃ, no valor de R\$ 25.050,00, assim como o contrato da Prefeitura ao qual a Câmara teria pegado “carona”. Por esse motivo a despesa realizada com esse posto está irregular uma vez que não existe comprovantes licitatórios nem contratuais que justifiquem a sua aquisição. Tal situação configura uma irregularidade GB 01 (GRAVE) conforme Resolução Normativa nº 017/2010.

Dos contratos e aditivos vigentes, listados acima, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra do período, selecionada pelo método da seleção casual, a critério do Auditor (não probabilística), baseada em sua experiência profissional, além considerados relevantes pelo sistema Aplic, como segue:

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS SELECIONADOS NA INSPEÇÃO 2010

Nº: Contrato/ Aditivo	Objeto / Referência ao contrato originário	Contratado	Data de Assinatura	Vigência	Valor
003/2009 Aditivo 1 – 2 -3/2010	Locação de Softwares de Administração Pública.	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	04/01/2010	31/12/2010	64.487,88
004/2009 Aditivo 1 – 2/2010	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda	04/01/2010	31/12/2010	22.864,80

011/2009 Aditivo 1/2010	Serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de abrangência local de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Câmara Municipal. A contratada ficará responsável pela publicação dos atos oficiais a seguir: Despachos, Notas Oficiais, Comunicados e Avisos; Editais, Portarias, Decretos e Leis; Balanços, Balancetes e Relatórios do LRF; Outros atos ocasionais, cujo conhecimento seja de interesse público.	Empresa Diamantinense de Comunicação Ltda	04/01/2010	31/12/2010	31.250,00
013/2009 Aditivo 001/2010	Prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para 31.12.2010.	N. M. Informática Ltda - ME	16/03/2010	31/12/2010	31.455,00
004/2010	Prestação de Serviços na reformulação do web site www.camaradiamantino.mt.gov.br	Faça Web Sites Ltda - ME	5/01/2010	31/12/2010	7.920,00
009/2010	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I; QUE SE DISPÕE NO PRESENTE EDITAL.	Pólo Comercio de Veículos Ltda	22/03/2010	CONTRATO RESCINDIDO 17/06/2010 conforme Justificativa apresentada pela Empresa Vencedora do Certame - ART. 77 A 80 DA LEI 8666/93	51.000,00
11/2010	CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO PREDIO DA CONTRATANTE	Adilson Almeida Nascimento	09/12/2010	31/12/2010	13.500,00
Total					222.477,68

O valor total dos contratos analisados (R\$ 222.477,68), componentes da amostra, representa 76,46% do valor total contratado pela Câmara durante o exercício de 2010 (R\$ 290.951,47). Ressalte-se que não integraram a amostra os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela SECEX-OBRA, por meio de matriz de risco.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra do período, selecionada de acordo com o seguinte método: amostragem não probabilística.

1. O contrato nº 009/10, firmado com a Empresa Polo Comércio de Veículos Ltda, não possuía CND do INSS, assim como a Empresa Diamantinense de Comunicação Ltda não possuía Certificado de Regularidade com FGTS, do ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2009 na época de suas assinaturas (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90).

Essa é uma irregularidade JB 11 (GRAVE), conforme Resolução Normativa nº 017/2010. Anexos comprovantes, fls. 108 a 110TC.

2. Houve previsão editalícia ou contratual para a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada (art. 55,IV, da Lei 8.666/93);
3. Verificando no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não existem condenações dos contratados da amostra verificada por ato de improbidade contra à Administração Pública.

3.5. Pessoal

Da análise dos atos relacionados a pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

1. A remuneração dos servidores públicos foi fixada ou alterada por lei específica (art. 37, inc. X, CF);
2. O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento;

3.6. Encargos Previdenciários

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para o regime geral de previdência social.

1. houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF), no entanto o sistema APLIC detectou pagamento incorreto;
2. houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
3. as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF), no entanto não consta no anexo 17 o registro contábil referente ao valor retido e recolhido dos segurados. Tal situação é uma irregularidade GRAVE CB 01 , conforme Resolução Normativa nº 017/2010.

● Demonstrativo da contribuição à previdência

- Quadro 4 – contribuição patronal e de servidores aos regimes geral e próprio de previdência

3.7. Patrimônio

3.7.1. Veículos

A frota atual da Câmara esta composta de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) Gol 16V, placa JZD7669, 01 (uma) S-10, placa KAA 9125 e 1(um) Space Fox, placa NUD 2014.

No exercício de 2009 existia no patrimônio da Câmara o veículo Santana de Placa JZO 4139, no entanto esse veículo não consta na relação de patrimônio de 2010 e nem consta na

relação de bens baixados fornecida, durante a inspeção.

Da análise do tema, através de inspeção “in loco”, constatou-se o seguinte achado de auditoria:

1- Foi constatado existe um controle de gasto de combustível englobando quilômetros rodados, data do abastecimento, combustível utilizado, quantidade abastecida, média do consumo, número da ordem, da nota, valor da despesa, local de saída e chegada.

Levantamento no período de 01/01/10 a 31/08/10

Veículo	Km Inicial	Km final	Km percorridos
Gol 16V 5P	504.235	580.875	76.640
Space Fox Plus	232	67.258	67.026
S-10 Colina	557.700	637.234	79.534
TOTAL			223.200

Analisando uma amostra das planilhas de controle de quilometragem constata-se utilização dos veículos para atender os vereadores em finais de semana, conforme demonstrado a seguir:

Vereador	Veículo	Data	Itinerário	Litros de gasolina consumida	Valor por litro conforme planilha (R\$)	Média de consumo (km/l)	Km (rodados)
Carmo Alexandre Reuse	Gol 16V 5P	09/01/10 (sábado)	Diamantino-MT/São José do Rio Claro-MT/Diamantino-MT	43,74	3,4	6,97	311
Presidente	Gol 16V 5P	10/01/10 (domingo)	Diamantino-MT/Diamantino-MT	45,14	3,4	6,89	321
Luiz Carlos Gaino	Gol 16V 5P	16/01/10 (sábado)	Diamantino-MT/Alto Paraguai-MT/Diamantino-MT	44,24	3,4	6,89	315
Antonio dos Santos Vasconcelos	Gol 16V 5P	17/01/10 (domingo)	Diamantino-MT/Jangada-MT/Diamantino-MT	44,04	3,4	7,15	313
Manoel Loureiro Neto	Gol 16V 5P	23/01/10 (sábado)	Diamantino-MT/Nova Mutum-MT/Diamantino-MT	43,14	3,4	7,05	307
Presidente	Gol 16V 5P	30/01/10 (sábado)	Diamantino-MT/Nova Marilândia-MT/Diamantino-MT	44,64	3,4	6,85	318

Presidente	Gol 16V 5P	31/01/10 (domingo)	Diamantino- MT/São José do Rio Claro- MT/Diamantino-MT	42,84	3,4	7,42	305
Manoel Loureiro Neto	Gol 16V 5P	14/08/10 (sábado)	Diamantino- MT/Diamantino-MT	45,2	2,51	7,39	322
Josenil da Costa Lube	Gol 16V 5P	28/08/10 (sábado)	Diamantino- MT/Diamantino-MT	44,5	2,51	7,57	318
TOTAL				397,48 litros		7,13 km/l de média	2830 km

A utilização do Gol 16V, de propriedade da Câmara durante os finais de semana pelos vereadores, induz a uma utilização indevida do veículo oficial, uma vez que nesses dias não existe expediente no Poder Legislativo, conforme documentos comprobatórios anexados às fls.111 a 116 TC. Essas despesas decorrentes de utilização do veículo da Câmara são consideradas lesivas ao patrimônio público, o que está classificada como irregularidade JB 01 (GRAVE), conforme Resolução nº 017/2010.

Utilizando a quilometragem rodada por esses vereadores e convertendo o valor pela média de consumo do veículo GOL 16 V, que foi de 7,13 km/l, temos o consumo de litros de gasolina de cada um, que ao preço pago no postos que forneceram a gasolina (AUTO POSTO DENISE E AUTO POSTO TUPÃ) de R\$ 2,51 e R\$ 3,40, respectivamente, perfaz a despesa total de R\$ 1.269,43. Esse valor deve ser ressarcido aos cofres públicos pelos vereadores envolvidos.

Abaixo é especificado o valor gasto por cada vereador nesses dias de utilização do veículo, os quais deverão ser por eles ressarcidos:

Vereador	Valor por litro conforme planilha (R\$)	Média de consumo do veículo (km/l)	Km (rodados)	Litros consumidos pelo veículo	Valor gasto por km (R\$)
Carmo Alexandre Reuse	3,40	7,13	311	43,61	148,27
Presidente	3,40	7,13	321	45,02	153,06
Luiz Carlos Gaino	3,40	7,13	315	44,17	150,17
Antonio dos Santos Vasconcelos	3,40	7,13	313	43,89	149,22
Manoel Loureiro Neto	3,40	7,13	307	43,05	146,37
Presidente	3,40	7,13	318	44,60	151,64
Presidente	3,40	7,13	305	42,77	145,41
Manoel Loureiro Neto	2,51	7,13	322	45,16	113,35
Josenil da Costa Lube	2,51	7,13	318	44,60	111,94

TOTAL	2830 Km	396,87 litros	R\$ 1.269,43
-------	---------	---------------	--------------

Outro ponto questionável é referente as despesas realizadas com as empresas Auto Posto Tupã (em Diamantino-MT) e Auto Posto Denise (em Denise-MT) para atender ao consumo de combustível da Câmara de Diamantino. Tal situação demonstra inviabilidade de aquisição uma vez que o município de Denise se situa a 101 km de Diamantino-MT e a Câmara não possui reservatório de combustível para tornar mais justificável essa aquisição.

3.7.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 769.341,77.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: amostragem não probabilística.

1. Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64;

2. Os bens foram inventariados, têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64).

3.7.3. Almoxarifado

Existe um controle de entrada e saída dos bens de consumo da Câmara, não existe valor registrado contabilmente no encerramento do exercício.

3.7.4. Disponibilidades

No início do exercício, não havia disponibilidade financeira vinda do exercício anterior. Ao final de 2010, não ficou recurso financeiro disponível para o exercício seguinte.

As disponibilidades financeiras da Câmara são depositadas e movimentadas em instituição financeira oficial, Banco do Brasil, agência nº 0787-0, conta nº 11.123-6 .

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

1. As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

2. Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF).

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresenta-se, a seguir, relativamente a todo o período analisado, as irregularidades

detectadas:

1. As informações e os documentos de remessa obrigatória ao TCE foram enviados fora do prazo ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT e Dec. Adm. TCE/MT n° 5/10), conforme abaixo:

Tipo	Objeto	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Prazo individual	1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2010	22/02/2010		03/03/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	28/02/2010	15/04/2010	28/04/2010	06/05/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	31/03/2010	30/04/2010		06/05/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/2011	15/02/2011		01/03/2011	FORA DO PRAZO
LRF-Cidadão	6º Bimestre	05/02/2011			21/02/2011	FORA DO PRAZO

Tal irregularidade é MC 02 (GRAVE), nos termos da Resolução Normativa n° 17/2010.

3.9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.9.1. Denúncias

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.9.2. Representações internas e externas

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Poder Legislativo de Diamantino-MT, foi instituído pela Lei n° 699/2009, aprovada em 08/09/2009, sofrendo alterações da Lei n° 714/2009, de 19/10/2009. Através da Resolução n° 027/2009, de 07/12/2009, foi regulamentada a aplicação da Lei n° 699/2009.

Foi fornecido o Parecer do controle interno referente ao exercício 2010, as Resoluções e Instruções Normativas aprovadas pela Câmara, buscando observar a ordem de prioridades para normatização das atividades relativas aos sistemas administrativos.

Foram feitas as seguintes resoluções:

Resolução nº 027/2009: Regulamenta a aplicação da Lei nº 699/09 estabelecendo datas para implantação do manual de rotinas e procedimentos de controle na Câmara Municipal de Diamantino;

Resolução nº 028/2010: Altera as datas de implantação do manual de rotinas e procedimentos de controle na Câmara Municipal de Diamantino para até 31/12/2010;

Resolução nº 029/2010: Aprova as instruções normativas que estabelece normas e procedimentos para a elaboração das demais instruções normativas a serem observadas pelos diversos setores da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 030/2010: Aprova a instrução normativa que estabelece normas e procedimentos para a elaboração dos orçamento e planejamento a serem observadas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 031/2010: Aprova a instrução normativa que estabelece normas e procedimentos para a elaboração de licitação, compras e contratos a serem observadas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 032/2010: Aprova a instrução normativa que estabelece normas e procedimentos para regulamentar a frota e o transporte a serem observadas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 033/2010: Aprova a instrução normativa que estabelece normas e procedimentos para a elaboração para o recursos humanos a serem observadas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 036/2010: Aprova a instrução normativa que estabelece normas e procedimentos para patrimônio a serem observadas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Resolução nº 039/2011: Altera a Resolução nº 039/2011, inclui no artigo 3º o prazo para implantação do Sistema de Processo Legislativo, até 31/08/11.

Relativamente a todo o período analisado, apresentam-se as irregularidades detectadas:

1. Não foi constatada a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor no exercício de 2009, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT com recomendações, conforme Acórdão nº 3.255/2010. As recomendações foram para que se: 1) dê ampla divulgação aos procedimentos licitatórios e contratos firmados pela Câmara Municipal de Diamantino, como estabelece o inciso III do artigo 21 e artigo 61 da Lei nº 8.666/1993; 2) atente-se ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal quando da publicidade dos atos (Programas, obras, serviços e campanhas do Órgão); 3) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal das informações do Sistema APLIC (Resolução Normativa nº 16/2008), a fim de impedir a aplicação de multas pecuniárias em decorrência do atraso, bem como permitir o exercício do controle externo concomitante por este Tribunal; 4) conforme estabelece o artigo 150, VI, “a” da CF, os impostos cuja incidência é afastada pela imunidade recíproca, abstenha-se de pagá-los e, aqueles já pagos indevidamente, adote providências necessárias à restituição dos valores aos cofres públicos; 5) no objeto licitatório sempre deverá ser demonstrado e comprovado documentalmente, as razões da opção por determinado critério de quantificação e pagamento.

4. CONCLUSÃO

Apresenta-se a seguir as irregularidades foram constatadas por essa equipe após inspeção realizada concomitante e nas contas anuais de 2010, conforme a Resolução Normativa nº 017/2010:

1 - AA 06 (GRAVÍSSIMA) - Gastos do Poder Legislativo acima do estabelecido no art. 29-A, I, da Constituição Federal (E.C. Nº 58/2009), pois o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, de R\$ 2.024.577,60, corresponde a 8,19% da receita base (R\$ 24.718.874,31), contrariando assim o limite constitucional de 7%, item 3.1.2 do relatório;

2 - AB 03 (GRAVE) - Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal), em razão de:

a) pagamento de uma verba de representação ao Presidente, estipulada em 100% sobre o valor do subsídio do vereador, que contraria ao Acórdão nº 25/2005 desta Corte. Desde fevereiro de 2010 ele está recebendo essa verba, além disso o valor pago ao presidente com essa verba de representação (R\$ 7.424,44) está superior ao valor do limite constitucional de 30% do subsídio do deputado estadual (R\$ 12.384,07), pois atinge 59,95% desse valor. Contraria-se também

o Art. 29, VI, “b” da Constituição Federal, item 3.1.5 do Relatório;

3- MC 03 (MODERADA) - Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007), em razão de:

a) divergência nas informações do sistema APLIC com a encontrada nos documentos fornecidos na inspeção, relativo as diárias concedidas. A divergência está na quantidade das diárias, item 3.2.3 do relatório;

b) divergência nas informações dos membros que compõem a comissão de licitação, item 3.3 do relatório;

4- JC 16 (MODERADA) - Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação específica), em razão de:

a) constatação nas prestações de contas da ausência comprovante da participação no evento em que foi participar, como ficha de inscrição, declaração, certificado, é o caso dos vereadores que foram participar do Congresso na UCMMAT em Cuiabá, conforme documentos anexados às fls. 82 a 93TC. Tal situação contraria ao Acórdão do TCE nº 1.783/2003, item 3.2.3 do relatório;

5- JC 15 (MODERADA)-Concessão irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação específica), em razão de:

a) constatação de despesas pagas pela Câmara referentes a hospedagem dos técnicos da ACPI quando designados para dar treinamento e atualização aos servidores da Câmara. No entanto, ainda que nesses contratos realizados (ACPI e NM Informática), esteja previsto o pagamento dessas despesas a cargo da contratada, o Acórdão desta Corte de nº 917/10, em caso similar, negou provimento ao recurso ordinário, referente a diárias concedidas indevidamente a técnica da GEPLAN, no município de Brasnorte-MT em 2009. Como as despesas localizadas na Câmara referem-se a hospedagem e alimentação, que são cobertas por diárias, esses valores gastos também são indevidos, mesmo que estabelecidos em cláusula contratual, pois não existe amparo legal (Acórdão TCU nº 2.824/06);

6- GB 01 (GRAVE) - Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, *caput*, e 89 da Lei nº 8.666/1993), em razão de:

a) A licitação referente a despesa com empresa Auto Posto Tupã utilizada para aquisições de combustível durante o exercício de 2010. Houve apenas a informação de que foi contratada por “carona” na contratação realizada pela Prefeitura de Diamantino-MT, mas não foi localizado o contrato ao qual a Câmara teria aderido, assim como o 1º Termo Aditivo, item 3.3 e 3.4

do relatório;

7- JB 11 (GRAVE) - Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e art. 27 da Lei nº 8.036/1990), pelo fato de:

- a) No contrato nº 009/10, a Empresa Polo Comércio de Veículos Ltda, não possuir certidão negativa de débitos com INSS na data de assinatura, item 3.4 do relatório;
- b) A empresa Diamantinense de Comunicação Ltda. não possuir certificado de regularidade com FGTS, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2009 (na data de assinatura) (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90), item 3.4 do relatório;

8 - CB 01 (GRAVE) – Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976), devido:

- a) Não constar no anexo 17 da Lei nº 4.320/64, o registro contábil referente ao valor retido e recolhido dos segurados do RGPS, item 3.6 do relatório;

9- JB 01 (GRAVE) - Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica), em razão da utilização do Gol 16V, de propriedade da Câmara durante os finais de semana pelos vereadores, o que configura uma utilização indevida do veículo oficial, uma vez que nesses dias não existe expediente no Poder Legislativo, conforme documentos comprobatórios anexados às fls.111 a 116TC. Essas despesas decorrentes de utilização do veículo da Câmara são consideradas lesivas ao patrimônio público, item 3.7.1 do relatório.

Segue a relação dos vereadores e os valores gastos que devem ser ressarcidos aos cofres públicos:

Vereador	Valor por litro conforme planilha (R\$)	Média de consumo do veículo (km/l)	Km (rodados)	Litros consumidos pelo veículo	Valor gasto por km rodados e que deve ser ressarcido (R\$)
Carmo Alexandre Reuse	3,40	7,13	311	43,61	148,27
Presidente Wilson Pentecoste	3,40	7,13	321	45,02	153,06
Luiz Carlos Gaino	3,40	7,13	315	44,17	150,17

Antonio dos Santos Vasconcelos	3,40	7,13	313	43,89	149,22
Manoel Loureiro Neto	3,40	7,13	307	43,05	146,37
Presidente	3,40	7,13	318	44,60	151,64
Presidente	3,40	7,13	305	42,77	145,41
Manoel Loureiro Neto	2,51	7,13	322	45,16	113,35
Josenil da Costa Lube	2,51	7,13	318	44,60	111,94
TOTAL			2830 Km	396,87 litros	R\$ 1.269,43

10- MB 02 (GRAVE, reincidente) - Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações), pelo atraso nas seguintes informações, item 3.8 do relatório:

Tipo	Objeto	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Prazo individual	1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2010	22/02/2010		03/03/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	28/02/2010	15/04/2010	28/04/2010	06/05/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	31/03/2010	30/04/2010		06/05/2010	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/2011	15/02/2011		01/03/2011	FORA DO PRAZO
LRF-Cidadão	6º Bimestre	05/02/2011			21/02/2011	FORA DO PRAZO

É o relatório decorrente da análise dos atos de gestão relativos ao exercício de 2010.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 20 de abril de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Quadro 1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal.

Receita Base – 2009 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	4.503.631,54
Impostos	3.822.355,22
IPTU	243.525,56
IRRF	542.709,82
ITBI	1.412.542,03
ISSQN	1.623.577,81
TAXAS	304.636,29
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	7.047,04
Receita da Dívida Ativa Tributária	260.583,23
Juros e multas da dívida ativa tributária	109.009,76
Transferências da União	7.854.444,57
FPM	7.178.530,81
ITR	526.922,63
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	98.894,88
CIDE	50.096,25
Transferências do Estado	12.360.798,20
ICMS	11.544.678,82
IPVA	745.285,55
IPI (Exportação)	70.833,83
Total Geral	24.718.874,31
População do Município	18.966 hab.
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	1.730.321,20
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	2.322.300,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	2.024.577,60

Fonte: Anexo 10 da Prefeitura de Diamantino-MT do exercício de 2009 (APLIC).

Quadro 2. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Gasto do Poder Legislativo	2.024.577,60	24.718.874,31	8,19%	7,00%	IRREGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	1.252.964,53	2.024.577,60	61,88%	70,00%	REGULAR

PESSOAL

Quadro 3. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

Exercício de 2010

Elemento de despesa	Poder Legislativo
3190-11 - Venc. e vant. fixas	1.036.441,12
3190-04 - Contratação por tempo determinado	4.942,47
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs	0,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	1.565,56
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	210.015,38
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	0,00
Despesas com pessoal registradas em outras dotações	0,00
Total da despesa com pessoal	1.252.964,53
Receita Corrente Líquida	39.358.060,21
% da despesa s/ a RCL	3,18%
Limite legal	6%
Situação (regular ou irregular)	regular

Quadro 4 – Contribuição dos servidores e patronal aos regimes geral e próprio de previdência – 2010

DESCRIÇÃO	Saldo a recolher de exercícios anteriores	Valor retido	Valores Recolhido		Valores a Recolher
			De exercícios anteriores	Do exercício	
Contribuição de servidores ao regime próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de servidores INSS	0,00	89.649,18	0,00	89.649,18	0,00
Contribuição patronal ao regime próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal INSS	0,00	210.015,38	0,00	208.841,99	1.173,39

Fonte: documentos fornecidos durante a inspeção.

Quadro 5 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	39.358.060,21	39.358.060,21
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00	0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00	0,00
(=)RCL	39.358.060,21	39.358.060,21

Fonte: Anexo 10 da Prefeitura de 2010 constante no APLIC.